



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária – Rua Benvindo de Paula, S/N
–Barreira- 36.140-000.
Tel: (32) 3281-3266

TERMO DE REFERÊNCIA

DATA:06/02/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TR: SETOR DE OBRAS, MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (arts.6º,XXIII,alínea“a”daLein.14.133/2021)

OBJETO. O presente termo de referência tem como objeto a aquisição de Pneus Novos e Câmaras de Ar com certificação compulsória do INMETRO, por meio de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

QUANTIDADE. quantitativos e especificações são o quanto discriminado no quadro a seguir: (Lei 14.133/2021 - Subseção I Das Compras, Art. 40, §1º, I)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MÉDIA DO VALOR UNITÁRIO	MÉDIA DO VALOR TOTAL
01	Pneu dianteiro para moto 80/100 R18, novo (primeira vida), com certificação compulsória INMETRO.	Unidade	4	R\$193,95	R\$775,80
02	Pneu traseiro para moto 90/90 R18, novo (primeira vida), com certificação compulsória INMETRO.	Unidade	4	R\$128,88	R\$515,52
03	Pneu para automóvel leve, construção radial, normal, dimensões 175/70 R14, Aro 14 – novo (primeira vida), com certificação compulsória INMETRO.	Unidade	100	R\$390,40	R\$39.040,00
04	Pneu para automóvel leve, construção radial, normal, dimensões 185 /70R14C, Aro 14 – novo (primeira vida), com certificação compulsória INMETRO.	Unidade	10	R\$478,65	R\$4.786,50
05	Pneu para automóvel leve, construção radial, normal, dimensões 195/65 R15, Aro 15 – novo (primeira vida), com certificação compulsória INMETRO.	Unidade	50	R\$491,84	R\$24.592,00
06	Pneu para automóvel leve, construção radial, normal, dimensões 215/50 R17, Aro 17 – novo (primeira vida), com certificação compulsória INMETRO.	Unidade	10	R\$636,08	R\$6.360,80
07	Pneu para automóvel leve, construção radial, normal, dimensões 205/60 R15, Aro 15 – novo (primeira vida), com certificação compulsória INMETRO.	Unidade	20	R\$564,12	R\$11.282,40
08	Pneu para automóvel leve, construção radial, normal, dimensões 215/65 R16, Aro 16 – novo (primeira vida), com certificação compulsória INMETRO.	Unidade	20	R\$643,00	R\$12.860,00



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária – Rua Benvindo de Paula, S/N

–Barreira- 36.140-000.

Tel: (32) 3281-3266

09	Pneu para automóvel leve, construção radial, normal, dimensões 225/75 R16, Aro16 – novo (primeira vida), com certificação compulsória INMETRO.	Unidade	24	R\$1.047,50	R\$25.140,00
10	Pneu para automóvel, construção radial, normal, dimensões 215/75 R16C, Aro 16 -novo (primeira vida), com certificação compulsória INMETRO.	Unidade	50	R\$1.034,41	R\$51.720,50
11	Pneu para caminhão, dimensão 7.50 – 16 para roda de tração, borrachudo, Aro 16novo (primeira vida), com certificação compulsória INMETRO	Unidade	12	R\$1.007,63	R\$12.091,56
12	Pneu para caminhão, dimensão 7.50 – 16 para roda direcional, borrachudo, Aro 16 - novo (primeira vida), com certificação compulsória INMETRO	Unidade	6	R\$1.208,09	R\$7.248,54
13	Pneu para caminhão/ônibus dimensão 1.000 R20, para roda de tração, construção diagonal radial, Aro 20 -novo (primeira vida), com certificação compulsória INMETRO	Unidade	20	R\$2.861,20	R\$57.224,00
14	Pneu para caminhão/ônibus dimensão 1.000 R20, para roda de direcional, construção diagonal radial, Aro 20 -novo (primeira vida), com certificação compulsória INMETRO	Unidade	4	R\$2.810,31	R\$11.241,24
15	Pneu para caminhão/ônibus dimensão 215/75 R17.5 para roda direcional, construção normal, Aro 17.5 - novo (primeira vida), com certificação compulsória INMETRO	Unidade	24	R\$1.489,97	R\$35.759,28
16	Pneu para caminhão/ônibus dimensão 215/75 R17.5 para roda tração, construção normal, Aro 17.5- novo (primeira vida), com certificação compulsória INMETRO	Unidade	30	R\$1.152,08	R\$34.562,40
17	Pneu para caminhão/ônibus, dimensões 275/80 R22.5, para roda tração borrachudo, Aro 22.5 - novo (primeira vida), com certificação compulsória INMETRO.	Unidade	90	R\$2834,89	R\$255.140,10
18	Pneu para caminhão/ônibus, dimensões 275/80 R22.5, para roda direcional, Aro 22.5 - novo (primeira vida), com certificação compulsória INMETRO.	Unidade	40	R\$2.377,67	R\$95.106,80
19	Pneu para moto, dimensões 155 R12, novo (primeira vida), com certificação compulsória INMETRO	Unidade	4	R\$540,00	R\$2.160,00
20	Pneu 12,5/80 retro JCB, sem câmara, novo (primeira vida), com certificação compulsória INMETRO	Unidade	6	R\$1.669,60	R\$10.017,60
21	Pneu 12x16.5 Retro Randon, sem câmara, novo (primeira vida), com certificação compulsória INMETRO	Unidade	6	R\$1.113,08	R\$6.678,48



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária – Rua Benvindo de Paula, S/N

–Barreira- 36.140-000.

Tel: (32) 3281-3266

22	Pneu 14.00 24-TG, sem câmara 16 lonas novo (primeira vida), com certificação compulsória INMETRO	Unidade	30	R\$4.168,23	R\$125.046,90
23	Pneu 14.9/24 Aro 24, trator agrícola, novo (primeira vida), com certificação compulsória INMETRO	Unidade	4	R\$2.540,72	R\$10.162,88
24	Pneu 17.5/25 retro JCB, sem câmara, novo (primeira vida), com certificação compulsória INMETRO	Unidade	6	R\$4.888,9	R\$29.333,40
25	Pneu 17.5 25-TG, sem câmara, 16 lonas, novo (primeira vida), com certificação compulsória INMETRO	Unidade	10	R\$4.770,84	R\$47.708,40
26	Pneu 18.4-34, trator agrícola, novo (primeira vida), com certificação compulsória INMETRO	Unidade	2	R\$4.921,07	R\$9.842,14
27	Pneu 19.5 24, retro Randon, sem câmara, novo (primeira vida), com certificação compulsória INMETRO	Unidade	10	R\$3.127,92	R\$31.279,20
28	Pneu para veículo leve, construção radial normal, dimensões 205/60 R16,novo (primeira vida), com certificação compulsória INMETRO	Unidade	15	R\$552,60	R\$8.289,00
29	Câmara de ar 14.00 24 R24	Unidade	6	R\$337,48	R\$2.024,88
30	Câmara de ar 17.5 25	Unidade	4	R\$572,71	R\$2.290,84
31	Câmara de ar 7.50/16 bico de metal	Unidade	18	R\$93,72	R\$1.686,96
32	Câmara de ar bico agrícola 12.5/80 18	Unidade	4	R\$437,42	R\$1.749,68
33	Câmara de ar bico agrícola 17,5/25	Unidade	4	R\$783,79	R\$3.135,16
34	Câmara de ar bico comum 1.000 20	Unidade	20	R\$154,80	R\$3.096,00
35	Câmara de ar bico comum 155 R12	Unidade	2	R\$70,00	R\$140,00
36	Câmara de ar bico comum R900/20 bico de metal	Unidade	6	R\$192,00	R\$1.152,00
37	Protetor para Pneu R 20	Unidade	20	R\$107,78	R\$2.155,60
38	Protetor para pneu R 24	Unidade	10	R\$196,89	R\$1.968,90



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária – Rua Benvindo de Paula, S/N

–Barreira- 36.140-000.

Tel: (32) 3281-3266

39	Protetor para pneu R 7.50/16	Unidade	10	R\$42,52	R\$425,20
----	------------------------------	---------	----	----------	-----------

O qual será seguido rigorosamente.

(PRAZO DE VIGÊNCIA) FORNECIMENTO. A estratégia de logística de fornecimento da contratação é para entrega de acordo com a necessidade de aquisição pelas secretarias do município, através do Sistema de Registro de Preços.

NATUREZA (X) Comum () Especial () Especial de Tecnologia da Informação e de Comunicações .

NATUREZA. Considerando a solução escolhida, verifica-se que se tratam de materiais comuns, nos termos do Parágrafo Único, do art. 6º, inciso XIII e Art. 20 da Lei 14.133/2021, uma vez que as especificações adotadas possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos e usuais no mercado.

O custo total estimado da contratação é de: R\$ 980.948,38 (Novecentos e oitenta mil, novecentos e quarenta e oito reais e trinta centavos).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

O objeto da presente licitação é a aquisição de pneus novos e câmaras de ar devidamente certificados pelo INMETRO, para a Manutenção da frota de veículos e maquinários pertencentes ao município de Lima Duarte, além dos veículos conveniados.

Justifica-se a aquisição pretendida devido à necessidade de suprir a demanda de consumo e manutenção dos veículos da Frota do Município de Lima Duarte, neste caso de pneus e câmaras de ar, para garantir a segurança dos usuários e motoristas que utilizam destes veículos, de maneira que atendam padrões recomendados pelas montadoras, que tenham procedência, que estejam dentro dos parâmetros recomendados constantes no manual do fabricante dos respectivos veículos da frota municipal, bem como da manutenção preventiva estabelecidas pelo INMETRO, produto também certificado pelo Instituto de Qualidade Automotiva (IQA).

Leva-se em consideração também, quando os pneus em uso, atingem o limite de rodagem com desaparecimento dos sulcos, precisando assim ser substituídos, para garantir a estabilidade desses veículos e, conseqüentemente, a segurança e confiabilidade no momento que são utilizados.

Por fim, é de notório conhecimento que boa parte dos serviços da Prefeitura Municipal de Lima Duarte é realizada diariamente com base no deslocamento, sendo assim, é indispensável à aquisição de pneus novos para a frota municipal, para que não haja nenhuma interrupção dos serviços essenciais prestados a toda comunidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

A solução proposta é a aquisição de pneus novos, para os veículos da frota do Município de Lima Duarte-MG, para garantir a segurança dos usuários e motoristas que utilizam os veículos de maneira que atendam padrões recomendados pelas montadoras, que tenham procedência, que estejam dentro dos parâmetros recomendados constantes no manual do fabricante dos respectivos veículos da frota municipal, bem assim da manutenção preventiva estabelecidas pelo INMETRO, produto também certificado pelo Instituto de Qualidade Automotiva (IQA).

A Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária por meio do setor de Transportes, realizou levantamento das quantidades necessárias por Secretaria, de acordo com o tipo de pneu, e elaborou proposta para aquisições futuras de pneus e câmaras de ar, para um período de até 12 (doze) meses.

Os pneus deverão ser de 1ª linha, com no máximo de 01 (um) ano de fabricação à data do



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária – Rua Benvindo de Paula, S/N

–Barreira- 36.140-000.

Tel: (32) 3281-3266

fornecimento. **A Contratada fica obrigada a manter a garantia dos produtos exigida no Termo por no mínimo 4 (quatro) anos**, a partir da data de fabricação, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar a Contratante ou a terceiros, decorrentes de falhas nos produtos ou de sua respectiva entrega ou ainda relacionados à fabricação ou armazenagem.

A substituição dos produtos, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até 10 (dez) dias úteis, contados da comunicação realizada pela Contratante.

Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990.

Sugerimos a adoção da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços por estar evidenciada a necessidade de contratações frequentes e por se tratar de um objeto que não possibilita definir previamente o quantitativo demandado durante a vigência do contrato.

Ante o exposto, a aquisição de pneus é a única solução possível para a resolução da demanda apresentada, já que não há como evitar a troca de pneus dos veículos de rodagem da frota municipal.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art.6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)

- A CONTRATADA deverá fornecer o item após a homologação do processo e conforme a necessidade de aquisição por parte das Secretarias Municipais, por meio de empenho e autorização de fornecimento, devidamente assinada por responsável de cada setor.
- Os produtos a serem adquiridos estão no item 1 deste Termo de Referência.
- A Contratada é responsável pela hospedagem, transporte e demais despesas que incidirem na entrega do produto.
- Após a homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

- Primeiro, não há complexidade e vultuosidade na presente licitação, não comprometendo o cumprimento das obrigações;
- Segundo, à onerosidade em torno da própria exigência de garantia, com o preço, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.
- Terceiro, a exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados e o caráter competitivo do certame.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts.6º, XXIII, alínea “e” da Lei nº 14.133/2021).

5.1. MÉTODO DE EXECUÇÃO: O fornecimento dos referidos itens se darão na forma estabelecida nas autorizações de fornecimento a serem emitidas, considerando que se trata de registro de preços do tipo menor preço.

5.1.1. Será considerada executada a entrega dos produtos em plenas condições de uso.

5.2. PEDIDO MÍNIMO: não se aplica.

5.3. PRAZO DE ENTREGA: máximo de 20 (vinte) dias consecutivos contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

5.3.1. Produtos em desacordo com a proposta ou com as especificações ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições deverão ser substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da entrega ou da notificação para este fim.

5.4. LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA: Os produtos deverão ser entregues em dias úteis, nos seguintes locais e horários: Almoxarifado Central- Rua Benvindo de Paula, s/n, bairro Barreira e Almoxarifado da Secretaria de Educação: Rua Leonides Moreira Campos, nº104, Centro, Lima Duarte-MG.

5.4.1. O horário de entrega: das 8h00 às 16h00.

6. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária – Rua Benvindo de Paula, S/N

–Barreira- 36.140-000.

Tel: (32) 3281-3266

Para a perfeita execução dos serviços, deverão ser entregues Pneus Novos (primeira vida) e Câmaras de ar com certificação compulsória do INMETRO.

7. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

A Contratada é responsável pela hospedagem, transporte e demais despesas que incidirem na entrega do produto.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

8.1 - ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

8.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas a vigentes das normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput)..

8.1.2A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.1.3O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.1.4O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.1.5O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.1.6O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.1.7Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.1.8A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.1.9As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

8.2 - DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

8.2.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da apresentação da nota fiscal ao Contratante.

8.2.2 A critério da Administração Municipal, o pagamento poderá ser parcelado conforme cumprimento do objeto, ou seja, conforme a prestação do serviço realizado;

8.2.3 O Pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado ou através de cheque bancário em casos específicos e justificados, a critério da Secretaria Municipal de Fazenda.

8.2.4 Será considerada data de pagamento o dia em que constatar como emitida a ordem de transferência bancária ou emitido o cheque em favor do credor.

8.2.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.2.6 Independente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.2.7 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota fiscal, nos



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária – Rua Benvindo de Paula, S/N
–Barreira- 36.140-000.
Tel: (32) 3281-3266

termos desta cláusula

8.3 - DORECEBIMENTO

8.3.1 O produto será recebido e acompanhado pelo Fiscal e Gestor de Contrato da Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária.

8.3.2 ACONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.3.3 O contratante realizará inspeção minuciosa do produto entregue, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar se o produto é conforme solicitado;

8.3.4 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.3.5 O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, podendo a empresa contratada receber aplicação das penalidades.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n.º 14.133/2021)

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, através do Sistema de Registro de Preços, com adoção pelo edital do critério de julgamento de MENOR PREÇO ou MAIOR DESCONTO.

9.1.1 Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- a) **Pessoa Física (Decreto Municipal n° 105/2023):** A experiência prévia indica que não é adequada a participação de pessoas físicas em licitações de objetos iguais ou semelhantes ao examinado, considerando que trata-se de fornecimento de pneus e câmaras de ar, cuja comercialização exige diversas licenças/autorizações de órgãos específicos.
- b) **Empresário Individual:** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial de respectiva sede;
- c) **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/PT-br/empreendedor> ;
- d) **Sociedade empresária, Sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada- EIRELLI:** Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da junta comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) **Sociedade Simples:** Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local da sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** Inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede e matriz.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária – Rua Benvindo de Paula, S/N

–Barreira- 36.140-000.

Tel: (32) 3281-3266

9.1.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, no termos da Portaria conjunta nº 1.751, de 02 de Outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da procuradora-geral da Fazenda Nacional
- c) Prova de regularidade com o fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943
- e) Prova de inscrição cadastral no cadastro de contribuintes (Estadual/Distrital) ou relativa ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- f) Prova de Regularidade com a Fazenda (Estadual/Distrital) ou (Municipal/Distrital) do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou ocorre
- g) *Caso o Fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.*
- h) *O fornecedor enquadrado como micro empreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.*

9.1.3 Qualificação Técnica

- a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público e privado, em atenção ao art. 67 § 3 da Lei nº 14.133/93 c/c art 37, inc. XXI da CF.

10. Estimativa do valor da Contratação

10.1 O custo total estimado da contratação é: R\$ 980.948,38 (Novecentos e oitenta mil, novecentos e quarenta e oito reais e trinta centavos), conforme Estudo Técnico Preliminar (ETP) em anexo 1.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão às seguintes dotações:

GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Dotação: 3.3.90.30.00.2.03.00.12.122.0001.2.0025

Fonte: 1.500.000

Ficha: 158

MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Dotação: 3.3.90.30.00.2.03.05.12.361.0012.2.0026

Fonte: 1.500.000

Ficha: 171

AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – VIG. SANITÁRIA



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária – Rua Benvindo de Paula, S/N

–Barreira- 36.140-000.

Tel: (32) 3281-3266

Dotação: 3.3.90.30.00.2.05.03.10.304.0013.2.0051

Fonte: 2.621.000

Ficha: 535

ATENÇÃO PRIMÁRIA

Dotação: 3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0013.2.0042

Fonte: 1.621.000

Ficha: 173

AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -

Dotação: 3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0013.2.0046

Fonte: 2.621.000

Ficha: 537

CONVÊNIO COM A POLÍCIA CÍVIL

Dotação: 3.3.90.30.00.2.02.03.06.181.0001.2.0023

Fonte: 1.500.000

Ficha: 155

CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR

Dotação: 3.3.90.30.00.2.02.03.06.181.0001.2.0023

Fonte: 1.500.000

Ficha: 156

GESTÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Dotação: 3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0001.2.0012

Fonte: 1.500.000

Ficha: 150

GESTÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA

Dotação: 3.3.90.30.00.2.06.00.04.122.0001.2.0058

Fonte: 1.500.00

Ficha: 190

CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS

Dotação: 3.3.90.30.00.2.06.05.26.453.0007.2.0070

Fonte: 1.500.000

Ficha: 200

CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS

Dotação: 3.3.90.30.00.2.06.05.26.453.0007.2.0071

Fonte: 1.500.000

Ficha: 202

ASSISTÊNCIA A AGROPECUÁRIA

Dotação: 3.3.90.30.00.2.06.06.20.606.0015.2.0076

Fonte: 1.500.000

Ficha: 207

AÇÕES DE LIMPEZA PÚBLICA

Dotação: 3.3.90.30.00.2.11.02.17.452.0008.2.0108

Fonte: 1.500.000

Ficha: 242

PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

Dotação: 3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0088

Fonte: 1.660.000

Ficha: 218



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária – Rua Benvindo de Paula, S/N

–Barreira- 36.140-000.

Tel: (32) 3281-3266

CLAUDIONOR RODRIGUES MARTINS TEIXEIRA

Responsável pela elaboração do TR

-

Aprovamos, na forma do art. 29, §2º do Decreto Municipal nº 30/2023:

PEDRO ISRAEL DA SILVA

Secretário Municipal de Obras, Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária.

ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI

Prefeita Municipal

